



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.880, DE 03 DE ABRIL DE 1.995

“Fixa Ponto Facultativo”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Semana Santa possibilitará que muitos servidores viagem, a fim de aproveitar o feriado religioso da Sexta-Feira Santa;

CONSIDERANDO, que a comunidade católica, bem como as congregações cristãs, alicerçadas em salutar ecumenismo, cumprem a liturgia da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, retornando às cidades de origem, para acompanhamento das seculares procissões;

CONSIDERANDO, que a paralisação dos serviços na quinta-feira, dia 13 de abril, proporcionaria comprovada economia para a máquina administrativa e aumentaria o prolongado fim-de-semana,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado como “ponto facultativo” o expediente em todas as repartições públicas da Prefeitura Municipal, no dia 13 de abril próximo, QUINTA-FEIRA-SANTA.

Artigo 2º - Excetua-se dessa situação aqueles servidores que desenvolvem funções caracterizadas por plantões e aquelas repartições cujo serviço seja essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de abril de 1.995

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

Milton Manóel dos Santos
MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício